



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 4904/**MAP** - 1 Julho 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 2413/X/4ª

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício nº. 2627 de 1 do corrente, do Gabinete do Senhor Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM

Ministério do Trabalho e Solidariedade Social

Gabinete do Ministro

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES Entrada N.º <u>4579</u> Processo N.º <u>09/07/2009</u>

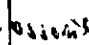
Exma. Senhora
Dr.ª Maria José Ribeiro
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares

2009 07 01 02627

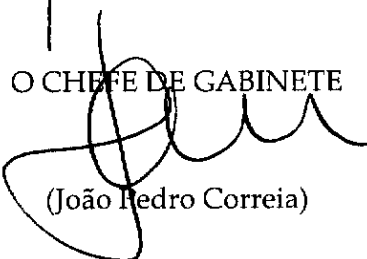
ASSUNTO: Pergunta n.º 2413X/(4ª) – AC de 15 de Maio de 2009
Contribuições para a Segurança Social dos pescadores de bivalves da Ria de Aveiro

Em resposta ao ofício formulado pelo Gabinete de Sua Excelência o Ministro dos Assuntos Parlamentares, referente à Pergunta acima identificada, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social de informar V. Ex.ª que:

1. Aos pescadores de bivalves e portadores de licença de pesca apeada que trabalhem por conta própria aplica-se o regime dos trabalhadores independentes previsto no DL n.º 328/93, como se aplica a qualquer outro trabalhador independente.
2. Aos pescadores de bivalves e portadores de licença de pesca apeada que trabalhem simultaneamente como trabalhadores por conta própria e como trabalhadores dependentes (pescando no barco da entidade empregadora) aplica-se, como a qualquer trabalhador independente, o disposto no artigo 30.º do DL n.º 328/93, ou seja podem ficar isentos de contribuir como trabalhadores independentes. Portanto, não é verdade que tenham de contribuir simultaneamente na lota como trabalhador por conta de outrem e como trabalhador independente.
3. Assim, não há nenhuma discriminação negativa dos pescadores de bivalves e portadores de licença de pesca apeada.
4. Como é sabido, a proposta de lei que aprova o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social teve a sua fase de discussão pública na Assembleia da República.
No âmbito da sua discussão pública, o sector das pescas, como aliás todos os sectores de actividade, tiveram a possibilidade de ser ouvidos.

Com os melhores cumprimentos, 

O CHEFE DE GABINETE


(João Pedro Correia)